LEI Nº 4.710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Casa Transitória "Flávio Zacchi" visando ao repasse de subvenção para os projetos que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa Transitória "Flávio Zacchi, objetivando a transferência de subvenções nos valores que especifica, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados aos projetos abaixo identificados, que serão liberadas em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e iguais:

Projeto	Valor da Subvenção
Programa de Acolhimento Institucional	R$ 112.000,00
Programa de Apoio e Orientação Sócio Familiar	R$ 57.285,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de fevereiro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
Vice-Prefeito em Exercício

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS